

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
DIRETORIA DE PESSOAS

**EDITAL Nº 2, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO Nº 1/2014**

A DATAPREV - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Normativo nº 01/2014, de 20 de outubro de 2014; conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

1. Alterar o item 2 T ABELA DE CARGOS/PERFIS do edital nº 01/2014: dos perfis com relação aos quantitativos. Onde se lê:

CARGO: ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR PERPECTIVA DE REMUNERAÇÃO: R\$ 6.395,39 que inclui salário base (R\$ 5.003,96) + Adicional de Atividade (R\$ 670,23) + Auxílio Alimentação (R\$ 721,20)							
COD.	PERFIL	LOCALIDADE DE LOTAÇÃO	CADASTRO RESERVA				CARGA HORÁRIA DIÁRIA
			Ampla Concorrência (AC)	Pessoa Negra/Parda (PNP)	Pessoa Com Deficiência (PCD)	TOTAL	
4501	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES	Florianópolis (SC)	51	15	7	73	8h
4503	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES	João Pessoa (PB)	51	15	7	73	8h
4700	PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES E MELHORIA DE PROCESSOS	Rio de Janeiro (RJ)	30	9	4	43	8h

Leia-se:

CARGO: ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR PERPECTIVA DE REMUNERAÇÃO: R\$ 6.395,39 que inclui salário base (R\$ 5.003,96) + Adicional de Atividade (R\$ 670,23) + Auxílio Alimentação (R\$ 721,20)							
COD.	PERFIL	LOCALIDADE DE LOTAÇÃO	CADASTRO RESERVA				CARGA HORÁRIA DIÁRIA
			Ampla Concorrência (AC)	Pessoa Negra/Parda (PNP)	Pessoa Com Deficiência (PCD)	TOTAL	
4501	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES	Florianópolis (SC)	51	15	8	74	8h
4503	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES	João Pessoa (PB)	51	15	8	74	8h
4700	PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES E MELHORIA DE PROCESSOS	Rio de Janeiro (RJ)	30	9	5	44	8h

2. Alterar o subitem 6.3.5. Onde se lê: "6.3.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional máximo de 1 hora para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar até dia 18 de novembro de 2014, na forma do item 6.3.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.". Leia-se: "6.3.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar até dia 18 de novembro de 2014, na forma do item 6.3.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.".

3. Alterar a nomenclatura do item 7. Onde se lê: "DO CADASTRO DE RESERVA DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)". Leia-se: "DO CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.".

4. Alterar o subitem 7.1.3. Onde se lê: "7.1.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do concurso público em igualdade de con-

dições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.". Leia-se: "7.1.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do concurso público em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.".

5. Alterar o subitem 7.2, letra b). Onde se lê: "b) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), preferencialmente, conforme sugestão de modelo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (anexo III), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;". Leia-se: "b) encaminhar laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, habilitado na área de deficiência relacionada ou em saúde do trabalho (original ou cópia autenticada em cartório), preferencialmente, conforme sugestão de modelo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (anexo III), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o

último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;".

6. Alterar o subitem 7.2.1. Onde se lê: "7.2.1 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico caracterizador da deficiência até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.". Leia-se: "7.2.1 Caso o candidato não encaminhe o laudo caracterizador da deficiência até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.".

7. Alterar o subitem 7.2.4. Onde se lê: "7.2.4 A pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico caracterizador da deficiência, preferencialmente, conforme sugestão de modelo do MTE (anexo III), via SEDEX ou serviço similar de encomenda expressa, postado impreritivamente até o dia 18 de novembro de 2014, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público - DATAPREV 2014), Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo/SP, desde que cumprida a formalidade de inscrição nos prazos citados no item 5 deste edital.". Leia-se: "7.2.4 A pessoa com deficiência deverá enviar o laudo caracterizador da deficiência, pre-

ferencialmente, conforme sugestão de modelo do MTE (anexo III), via SEDEX ou serviço similar de encomenda expressa, postado impreterivelmente até o dia 18 de novembro de 2014, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público - DATAPREV 2014), Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo/SP, desde que cumprida a formalidade de inscrição nos prazos citados no item 5 deste edital."

8. Alterar o subitem 7.2.5. Onde se lê: "7.2.5 O fornecimento do laudo médico caracterizador da deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.". Leia-se: "7.2.5 O fornecimento do laudo caracterizador da deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos."

9. Alterar o subitem 7.4. Onde se lê: "7.4 O laudo médico caracterizador da deficiência valerá somente para este concurso, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.". Leia-se: "7.4 O laudo caracterizador da deficiência valerá somente para este concurso, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento."

10. Alterar o subitem 7.7.1. Onde se lê: "7.7.1 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para apresentação de laudo médico caracterizador da deficiência original ou cópia autenticada, conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (anexo III), emitido nos últimos 12 (doze) meses, exames comprobatórios da deficiência e cópia de documento de identidade. A documentação será submetida à avaliação por equipe multidisciplinar designada pela DATAPREV, que emitirá parecer sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo/perfil, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.". Leia-se: "7.7.1 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para apresentação de laudo caracterizador da deficiência original ou cópia autenticada, conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (anexo III), emitido nos últimos 12 (doze) meses, exames comprobatórios da deficiência e cópia de documento de identidade. A documentação será submetida à avaliação por equipe multidisciplinar designada pela DATAPREV, que emitirá parecer sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo/perfil, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações."

11. Alterar o subitem 7.7.4. Onde se lê: "7.7.4 O laudo médico caracterizador da deficiência conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (anexo III) será retido pela DATAPREV e não será devolvido em hipótese alguma.". Leia-se: "7.7.4 O laudo caracterizador da deficiência conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (anexo III) será retido pela DATAPREV e não será devolvido em hipótese alguma."

12. Alterar o subitem 7.7.5. Onde se lê: "7.7.5 Perderá o direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico caracterizador da deficiência (original ou cópia autenticada) conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (anexo III) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, ou que não apresentar os exames exigidos pela comissão multidisciplinar responsável pela avaliação, ou que não comparecer à perícia presencial, ou ainda, que não for qualificado como pessoa com deficiência após parecer emitido pela equipe multidisciplinar, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.". Leia-se: "7.7.5 Perderá o direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo caracterizador da deficiência (original ou cópia autenticada) conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (anexo III) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, ou que não apresentar os exames exigidos pela comissão multidisciplinar responsável pela avaliação, ou que não comparecer à perícia presencial, ou ainda, que não for qualificado como pessoa com deficiência após parecer emitido pela equipe multidisciplinar, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações."

13. Incluir o subitem 7.7.6.2, com a seguinte redação: "7.7.6.2 A Empresa promoverá as adaptações necessárias para execução do trabalho da pessoa com deficiência contratada."

14. Alterar o subitem 11.4. Onde se lê: "11.4 O candidato não habilitado na prova objetiva e o candidato não classificado para efeito de correção da prova discursiva, serão automaticamente considerados reprovados, para todos os efeitos, e não terão classificação alguma no concurso público.". Leia-se: "11.4 O candidato não habilitado na prova objetiva e o candidato não classificado para efeito de correção da prova discursiva, na forma do disposto no subitem 14.2, serão automaticamente considerados reprovados, para todos os efeitos, e não terão classificação alguma no concurso público."

15. Alterar o subitem 16.5.1. Onde se lê: "16.5.1 A lista de classificados para o cadastro reserva das Pessoas com Deficiência - PCD incluirá todos os candidatos PCD com as pontuações mínimas de habilitação.". Leia-se: "16.5.1 A lista de classificados para o cadastro de reserva das Pessoas com Deficiência incluirá todos os candidatos nesta condição com respectivas notas de habilitação."

16. Substituir no Anexo II - Conteúdo Programático, no subitem 2.7.2 - Advocacia, Onde se Lê: "Crime organizado (Lei nº 9.034/1995)", Leia-se: "Organização criminosa - Lei nº 12.850/2013".

17. Substituir no edital nº 01/2014 o ANEXO III - MODELO LAUDO/ATESTADO MÉDICO (MTE) - AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, pelo MODELO: LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA / ATESTADO MÉDICO (MTE), a seguir:

ANEXO III - MODELO LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA / ATESTADO MÉDICO (MTE)

Atesto \_\_\_\_\_ que  
\_\_\_\_\_ se

inclui na seguinte definição de pessoa com deficiência:

"Pessoa com deficiência é aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02.12.2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27.12.2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25.08.2009"

1. DEFICIÊNCIA FÍSICA:

( ) Paraplegia ( ) Paraparesia ( ) Monoplegia ( ) Monoparesia ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Triplegia ( ) Triparesia ( ) Hemiplegia ( ) Hemiparesia ( ) Paralisia cerebral ( ) Ostomias ( ) Amputação ou ausência de membro ( ) Nanismo ( ) Membros com deformidades congênicas ou adquiridas ( )

Outras. Especificar: \_\_\_\_\_

2. DEFICIÊNCIA VISUAL (Anexar exame oftalmológico):

( ) Cegueira - Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Baixa visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.

( ) Visão Monocular - Súmula 377 STJ

3. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Anexar parecer/avaliação psicológica e/ou laudo psiquiátrico)

( ) Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

4. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Anexar audiometria):

( ) Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma (anexo) nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

5. DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL (Anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de nível superior da área de saúde habilitado nessa deficiência.)

( ) Esquizofrenia ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ) Outras Psicoses de natureza grave - Informar a CID10 e descrever limitações funcionais na vida diária e social, se há outras doenças associadas e data de início de sua(s) manifestação(ões).

Em caso de deficiências múltiplas, assinalar os campos correspondentes às respectivas deficiências.

6. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

( ) Congênita ( ) Doença ( ) Pós-operatório ( ) Acidente

Comum ( ) Acidente de Trabalho

7. Descrever a deficiência, conforme recomendações anexas (se necessário, utilizar folhas anexas):

\_\_\_\_\_

8. Descrever as limitações corporais, conforme recomendações anexas (se necessário, utilizar folhas anexas):

\_\_\_\_\_

9. CID10 da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Assinatura/Registro no Respectivo Conselho/Especialidade

Declaro estar ciente de que estou sendo incluído nas cotas legais de empregados com deficiência e/ou reabilitados do INSS a que se referem o artigo 93, da Lei nº 8.213/199, os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296/2004, o §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012, a Súmula nº 377-STJ (Visão Monocular) e a definição do artigo 2º, da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Autorizo a divulgação à Fiscalização do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, da CID e do presente Laudo, prontuário médico, incluindo avaliação clínica, exames complementares e quaisquer outros documentos relativos à caracterização da deficiência.

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ candidato(a): \_\_\_\_\_

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPCÃO  
Presidente da Dataprev